



PPMEC - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

Resolução PPMEC – 001/2010

Dispõe sobre o ingresso de professores colaboradores e permanentes do Corpo Docente e dá outras providências

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica no uso de suas atribuições regimentais e considerando sua decisão em reunião do dia 30/03/2010, conforme ATA nº 13,

RESOLVE:

Art. 1º - São requisitos para ingresso como professor colaborador do programa:

- I – Possuir o título de Doutor;
- II – Possuir um índice PD mínimo de 0,3 obtido conforme Anexo I desta Resolução;
- III – Assumir compromisso formal, no ato de sua solicitação, em ministrar anualmente uma disciplina do Programa;
- IV – apresentar cópia impressa do currículo lattes atualizado, dos últimos três anos;
- V – apresentar cópia da ata do seu Departamento que o autoriza a ingressar no quadro permanente do mestrado, mencionando a autorização para dispor de pelo menos 4 horas/semana de dedicação ao Programa.

Art. 2º - O ingresso como professor colaborador se dará sempre no início do semestre letivo posterior à data de sua aprovação no Colegiado do Curso.

Art. 3º - Ao professor colaborador é permitido:

- I - ministrar (01) uma disciplina anualmente no curso;
- II - co-orientar uma dissertação de mestrado no período em que estiver como professor colaborador;

Art. 4º - A passagem de professor colaborador para professor permanente se dará por requerimento deste junto a secretaria do Programa e aprovação do colegiado do curso obedecido os seguintes requisitos:

- I - ter permanecido na categoria de professor colaborador pelo período mínimo de um ano;
- II - ter alcançado o índice PD mínimo de 0,3 no período em que esteve como professor colaborador;

- III - ter publicado em revista A1, A2, B1 ou B2 nos últimos três anos, contados da data de sua solicitação;
- IV - apresentar um projeto de pesquisa que obrigatoriamente deverá desenvolver com um de seus futuros orientados;
- V - apresentar cópia impressa do currículo Lattes atualizado;
- VI - explicitar formalmente no seu requerimento a linha de pesquisa que deseja ingressar;
- VII - apresentar cópia da ata do Departamento que o autoriza a ingressar no quadro permanente do mestrado, mencionando a autorização para dispor de pelo menos 12 horas/semana de dedicação ao Programa.

§ único: A mudança de categoria prevista neste artigo se dá de forma imediata, independente da época em que for aprovada;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Del Rei, 30 de março de 2010

Frederico Ozanan Neves
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Mecânica

ANEXO I

$$\mathbf{PD = 4 \times PIL + 3 \times PNL + 2PI + PN + 0,1 \times PID + 0,05 \times PND + 0,05 \times SNR + A1 + A2 \times 0,85 + B1 \times 0,7 + B2 \times 0,5 + B3 \times 0,2 + B4 \times 0,10 + B5 \times 0,05 + \text{Anais (0,1 \times Internacional + 0,05 \times Nacionais + 0,025 \times Resumos Estendidos Internacionais)}}.$$

PIL = Número de patentes internacionais licenciadas,

PNL = Número de patentes nacionais licenciadas.

PI = Número de patentes internacionais concedidas,

PN = Número de patentes nacionais concedidas.

PID = Número de patentes internacionais depositadas,

PND = Número de patentes nacionais depositadas

SNR = Software registrado

A1 = Número de publicações classificadas como Periódicos das Engenharias III.

A2 = Número de publicações classificadas Periódicos das Engenharias III.

B1 = Número de publicações classificadas como Periódicos das Engenharias III.

B2 = Número de publicações classificadas como Periódicos das Engenharias III

B3 = Número de publicações classificadas como Periódicos das Engenharias III.

B4 = Número de publicações classificadas como Periódicos das Engenharias III.

B5 = Número de publicações classificadas como Periódicos das Engenharias III.

Os itens B3, B4 e B5 são, cada um, saturados em 1 (uma) publicação, em média, por docente por ano.